



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
COMPDEC



PARECER TÉCNICO Nº 016/2021

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA**

Assunto: **Reconhecimento de Situação de Emergência (SE)**

Desastre: **COBRADE (CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES): 1.2.1.0.0 (Inundação).**

Data da Vistoria: **02 de março de 2021**

Quantidade de famílias atingidas: **310 (trezentas e dez)**

Nível do Rio Tocantins em 02/03/2021: **10,26 m**

Nível do Rio Itacaiúnas em 01/03/2021: **13,33 m**

Abrigos em funcionamento: **Quadra de esportes da Obra Kolping (Belo Horizonte), Galpão Bom Planalto, Galpão Acrob (Velha Marabá), Abrigo da Feirinha (Praça Paulo Marabá), Galpão Folha 31 (Nova Marabá).**

DAS CONSIDERAÇÕES LEGAIS:

Conforme preceitua a Instrução Normativa nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Capítulo I – DOS CRITÉRIOS PARA SUBSIDIAR A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA:

“Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo do município ou do Distrito Federal poderá declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.”

“§ 1º A declaração a que se refere o caput poderá ser realizado pelo chefe do Poder Executivo do estado, no caso de desastres resultantes do mesmo evento adverso que atinjam mais de um município concomitante;”

“§2º O Decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá estar fundamentado em parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil do município, do estado ou do Distrito Federal, e estabelecerá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
COMPDEC



DA ANÁLISE:

No dia **25 de fevereiro de 2021** os primeiros eventos de **INUNDAÇÃO** (COBRADE 1.2.1.0.0) foram registrados, provocados pela constante elevação dos níveis dos rios Tocantins e Itacaiúnas e a continuidade das chuvas na bacia Araguaia-Tocantins/Itacaiúnas, desabrigando famílias que foram alocadas, pela Defesa Civil, para abrigos públicos.

Desde então, as **condições climáticas persistem** com intensa precipitação na bacia Araguaia-Tocantins/Itacaiúnas e **permanente cheia dos rios**, provocando inundações nos bairros localizados dentro da zona de inundação desses rios, quais sejam:

Núcleo Cidade Nova:

- Vale do Itacaiúnas	- São Miguel da Conquista
- Bairro da Paz	- Filadélfia
- Jardim União	- Amapá
- Independência	- Belo Horizonte
- Carajás I, II e III	- Taboquinha
- Bela Vista	- Liberdade
- Vila São José	

Núcleo Velha Marabá:

- Santa Rosa
- Invasão do Del Cobra
- Vila Canaã
- Francisco Coelho
- Santa Rita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
COMPDEC



Núcleo Nova Marabá:

- Folha 1	- Folha 33
- Mangueira	- Folha 35 (bairro industrial)
- Folha 14	- Folha 06
- Folha 25	

Núcleo São Félix:

- São Félix Pioneiro
- Geladinho

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e considerando a previsão do tempo, dados de satélite com alta nebulosidade na região e meteograma para os próximos dias indicando aumento na precipitação, monitoramento de cheia dos rios Tocantins e Itacaiúnas, além da quantidade de famílias já atingidas (aproximadamente 1.240 pessoas), esta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil emite **PARECER FAVORÁVEL** à decretação da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (SE)**.

Observação: Seguem, em anexo, fotos para ilustração deste Parecer.

Jairo Peres Milhomem
Coordenador da Defesa Civil
Portaria 2013/2017

Jairo Peres Milhomem
Coordenador de Defesa Civil
Portaria 2013/2017







